



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

Decisão nº 142347690/2025-SR/PF/RS

Processo: 08704.004366/2025-07

Assunto: **Decretação de Perda de Autorização de Residência**

1. Trata-se de expediente inaugurado em razão da Notificação Preliminar (61780256), Histórico de Movimentações Migratórias (61780264) e Despacho UMIC/DEAIN/SR/PF/SP (61780271).

2. Pesquisas realizadas em bancos de dados disponíveis indicam que ADRIANO GOMES CAVALEIRO obteve residência em 24/07/2009 – RNM W4948057 (ATIVO), com amparo na PORTARIA NR. 526/95 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, que instituiu o modelo único de cédulas de identidade de imigrante e determinou o recadastramento dos estrangeiros residentes no país (art.2). Sua carteira tem validade Indeterminada e seu último movimento migratório registrado em sistema é uma saída do país em 03/10/2016.

3. Não foi identificado pedido de refúgio ativo em nome do estrangeiro.

4. O imigrante permaneceu ausente do país por 2030 dias, conforme histórico do passageiro no STI (61780264).

5. ADRIANO GOMES CAVALEIRO não apresentou justificativa à Notificação Preliminar.

6. Pelo exposto, tendo sido demonstrada sua ausência do Brasil por período superior a 02 anos, sem qualquer comprovação da justificativa ora apresentada, foi determinada a instauração de processo administrativo visando à perda de autorização de sua residência (142066011), nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445/2017 e do art. 135, III, do Decreto nº 9.199/2017, a saber:

7. *Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:*

8. *I - cessação do fundamento que embasou a autorização de residência;*

9. *II - obtenção de autorização de residência com fundamento em outra hipótese; e*

10. *III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.*

11. Após determinação deste signatário para instauração de procedimento administrativo para perda da autorização de residência (142066011) preenchidos os requisitos legais, foi feita a notificação do estrangeiro através do sítio da Polícia Federal (142135553), para que apresentasse sua defesa no prazo de 10 dias, a contar da publicação, conforme § 4º do art. 138 do Decreto nº 9.199/2017, sendo cientificado de que a não apresentação da defesa no prazo culminaria em sua revelia, de acordo com o § 5º do art. 138 do já citado Decreto nº 9.199/2017.

12. Para instruir o procedimento foram juntados os seguintes documentos: Notificação Preliminar (61780256), Histórico de viagens (61780264), Extrato de Dados Sismigra (142054108).

13. ADRIANO GOMES CAVALEIRO não apresentou defesa no prazo ora mencionado.

14. Pelo exposto, tendo em vista a regular instrução do processo sendo assegurados o princípio do contraditório e da ampla defesa.

15. DECRETO a perda da autorização de residência de ADRIANO GOMES CAVALEIRO, nascido em 30/09/1951, RNM: W4948057, nacional de Portugal, com fulcro no artigo 135, III, do Decreto 9.199/2017, conforme abaixo transcrito:

16. *Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:*

17. *III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.*

18. Encaminhe-se à DPF/CXS/RS para notificação do cidadão estrangeiro a respeito desta decisão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso, nos termos do artigo 139, § 1º, do Decreto 9.199/2017.

**ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES, Superintendente Regional**, em 29/08/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142347690&crc=49ABB602](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142347690&crc=49ABB602).  
Código verificador: **142347690** e Código CRC: **49ABB602**.